



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/007.084-0	MGE2600279836	06/01/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
303.269.316-00	LUIZ OTAVIO FONTES JUNQUEIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13458892 em 20/01/2026 da Empresa LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S.A, Nire 31300115780 e protocolo 260070840 - 08/01/2026. Efeitos do registro: 30/12/2025. Autenticação: 74486F6B7C487FF8AF8CF6DB0F3DED7E3B5D632. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/007.084-0 e o código de segurança 4j94 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S. A.

CNPJ/MF nº: 19.758.842/0001-35
NIRE nº: 31300115780

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (“AGE”) Realizada em 30 de dezembro de 2025

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Assembleia realizada em primeira convocação, com titulares representantes de no mínimo $\frac{1}{4}$ (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, nos termos previstos pelo artigo 125 da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”), no dia 30 de dezembro de 2025, às 09:00 hs (nove horas), na sede da **LCM Construção e Comércio S. A. (“Companhia”)**, na Rua Polos, no 150, sala 201, Bairro Santa Lúcia, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais (“MG”), Código de Endereçamento Postal (“CEP”) nº 30.360-530.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** O Edital de Convocação foi publicado na versão digital do periódico denominado Diário do Comércio, no dia 10/12/2025, na página 06, e no dia 11/12/2025, na página 04 deste periódico, e na versão eletrônica do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no dia 12/12/2025, na página 02. Presentes os acionistas com direito a voto, representando 85% (oitenta e cinco por cento) das ações de emissão da Companhia, conforme se verifica do Livro de Presença de Acionistas (**Anexo I**). São os seguintes os acionistas presentes, a saber: Sr. Luiz Otávio Fontes Junqueira, Sr. Luiz Fernando Lorenci Junqueira, Sr. Cristiano Lorenci Junqueira, Srta. Manoela Batista Junqueira, Srta. Maria Antônia Gomes Junqueira e Sr. Juscelino Álvaro Ferreira Silva.

3. **MESA:** Presidida pelo Sr. Luiz Otávio Fontes Junqueira (“Presidente”) e secretariado pelo Sr. Luiz Fernando Lorenci Junqueira (“Secretário”), conforme indicação do Presidente.

4. **ORDEM DO DIA:** 4.1. Deliberar sobre o encerramento parcial do resultado do exercício social da Companhia, para o período-base findo em 30 de setembro de 2025, mediante o levantamento de balanço intercalar, na forma como autorizada pelo art. 204 da LSA e pelo art. 21 do Estatuto Social da Companhia; 4.2. Deliberar sobre a declaração dos dividendos da Companhia, à conta dos lucros sociais apurados para o período-base findo em 30 de setembro de 2025 com base no balanço intercalar e à conta de reserva de lucros da Companhia. 4.3. Deliberar sobre as datas de pagamento dos dividendos. 4.4. Deliberar sobre a alteração dos artigos 20º, 21º e 22º do Estatuto Social da Companhia, inseridos no Capítulo VI - Do Exercício Social, Balanço e Resultados; 4.5. Deliberar sobre a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia; e 4.6. Deliberar sobre a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações.

5. **DELIBERAÇÕES:**

5.1. Os acionistas, após a análise das demonstrações financeiras da companhia, levantadas em balanço intercalar para o período-base findo em 30 de setembro de 2025, deliberaram por aprovar, com base no art. 204 da LSA e no art. 21 do Estatuto Social da Companhia, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados apurados nessa data, tendo em vista que refletem fielmente a posição patrimonial e financeira da Companhia,



deliberando, portanto, pelo encerramento parcial do resultado do exercício social na data de 30 de setembro de 2025. O lucro líquido apurado com base nesse balanço, ora encerrado, perfaz o montante de R\$ 589.253.090,10 (quinhentos e oitenta e nove milhões, duzentos e cinquenta e três mil, noventa reais e dez centavos).

5.2. Considerando o lucro líquido apurado no balanço intercalar levantado no período-base findo em 30 de setembro de 2025, no valor de R\$ 589.253.090,10 (quinhentos e oitenta e nove milhões, duzentos e cinquenta e três mil, noventa reais e dez centavos), bem como o resultado negativo apurado em encerramento de Sociedade em Conta de Participação ("SCP"), no valor de R\$ 3.441.242,30 (três milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), e o saldo das reservas de lucros, no valor total de R\$ 468.302.010,37 (quatrocentos e sessenta e oito milhões, trezentos e dois mil, dez reais e trinta e sete centavos), foi deliberado e aprovado pelos acionistas por unanimidade, sem quaisquer restrições ou ressalvas, a seguinte destinação do lucro líquido apurado com base no balanço intercalar para o período-base findo em 30 de setembro de 2025, acrescido do saldo integral das reservas de lucros e ajustado pelo resultado negativo da SCP, no valor total de R\$ 1.054.113.858,17 (um bilhão, cinquenta e quatro milhões, cento e treze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos);

- (a) o valor correspondente ao montante de R\$ 270.447.305,17 (duzentos e setenta milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinco reais e dezessete centavos), é distribuído e será pago ao(s) acionista(s)/usufrutuário(s) à conta de reservas de lucros, ainda no ano-calendário de 2025, na proporção que cada um faz *jus*, segundo a participação no capital social da Companhia e/ou instrumentos de direitos reais [no caso do(s) usufrutuário(s)];
- (b) o valor correspondente ao montante de R\$ 460.346.553,00 (quatrocentos e sessenta milhões, trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais), em atenção aos dispositivos legais art. 6º-A, §3º, incisos I, II e III, bem como art. 16-A, §1º, inciso XII, ambos da Lei nº 9.250/1995, alterada pela Lei nº 15.270/2025, é declarado (distribuído) ao(s) acionista(s)/usufrutuário(s), na proporção que cada um faz *jus*, segundo a participação no capital social da Companhia e/ou instrumentos de direitos reais existentes (no caso dos usufrutuários), para pagamento nos anos-calendário de 2026, 2027 e 2028; e
- (c) o valor residual, no valor de R\$ 323.320.000,00 (trezentos e vinte e três milhões, trezentos e vinte mil), que corresponde ao saldo da reserva de lucros, no valor de R\$ 197.854.705,20 (cento e noventa e sete milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinco reais e vinte centavos) e do saldo existente em lucros acumulados, no montante de R\$ 125.465.294,80 (cento e vinte e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), ficará disponível para ulterior destinação a ser conferida pelos acionistas em nova Assembléia Geral Extraordinária.

5.3. Os acionistas, após o exame da projeção do fluxo de caixa da Companhia e da projeção dos resultados dos próximos anos-calendário, deliberaram por unanimidade, sem quaisquer restrições ou ressalvas, que os dividendos, ora declarados, no valor de R\$ 460.346.553,00 (quatrocentos e sessenta milhões, trezentos e quarenta e seis mil,



quinhentos e cinquenta e três reais), deverão ser pagos, nos prazos e montantes abaixo determinados, respeitados os seguintes parâmetros:

- (a) até a data de 31 de dezembro de 2026, deverá ser pago o montante mínimo de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais);
- (b) até a data de 31 de dezembro de 2027, deverá ser pago o montante mínimo de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais); e
- (c) até a data de 31 de dezembro de 2028, deverá ser pago o montante mínimo de R\$ 300.346.553,00 (trezentos milhões, trezentos e quarenta seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais).

O pagamento poderá ser eventualmente antecipado, caso as condições econômicas e financeiras e o fluxo de caixa da Companhia assim o permitam. De outro lado, caso não seja possível efetuar o pagamento mínimo nas datas acima indicadas, o pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até a data de 31 de dezembro de 2028. Caso não haja recursos financeiros suficientes para efetuar a liquidação dos dividendos na data de 31 de dezembro de 2028, os acionistas se reunirão e deliberarão sobre a obtenção de recursos junto a terceiros (mercado financeiro) ou pela capitalização dos valores creditados e não pagos aos acionistas.

Sob este contexto, os lucros que vierem a ser auferidos no último trimestre de 2025 (1ª de outubro de 2025 à 31 de dezembro de 2025), poderão também considerados como integralmente distribuídos ao(s) acionista(s) e usufrutuário(s), para pagamento, crédito, emprego ou entrega até 31/12/2028, “ad referendum” deliberação em Assembleia Geral Ordinária de 2026 a ser realizada e que irá tomar e aprovar as contas dos administradores. Que, ademais, a presente proposta de distribuição não afetará qualquer direito dos acionistas, tendo em vista que, caso seja do interesse, mesmo após a distribuição de dividendos, os acionistas poderão, oportunamente, realizar aumento do capital social da Companhia, para fazer frente a investimentos futuros, razão pela qual a distribuição de lucros ora proposta foi aprovada por unanimidade.

5.4. Os acionistas deliberaram por aprovar a alteração dos artigos 20º, 21º e 22º do Estatuto Social da Companhia, inseridos no Capítulo VI - Do Exercício Social, Balanço e Resultados, de forma a refletir as deliberações acima, em especial o pagamento de lucros e dividendos em exercícios posteriores e o levantamento de demonstrações financeiras a qualquer tempo. Assim, os artigos 20º, 21º e 22º passarão a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 20º - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos pela Companhia dentro do mesmo exercício social ou em exercícios sociais subsequentes, conforme deliberado pelos acionistas, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral.

ARTIGO 21º - A Companhia poderá, a critério do(s) administrador(es), levantar demonstrações financeiras em qualquer periodicidade, para distribuir, de forma proporcional ou desproporcional, capitalizar, de forma proporcional ou desproporcional, ou deixar em suspenso os lucros então apurados, conforme deliberado em Assembleia Geral.



§ 1º - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, inclusive à conta da Reserva para Investimentos a que se refere o § 1º do artigo 19.

§ 2º - Também mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital.

§ 3º - Dividendos intermediários serão sempre creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

ARTIGO 22º - Os dividendos atribuídos aos acionistas, se não reclamados dentro de três anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia."

5.5. Os acionistas deliberaram por aprovar a reforma e a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir as deliberações aprovadas acima, nos termos do documento que segue anexo à presente Ata (**Anexo II**); e

5.6. Os acionistas deliberaram por autorizar os administradores da Companhia a realizem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima, inclusive prosseguir com as escriturações devidas e os pertinentes registros públicos.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou esta ata que, lida e considerada conforme, foi assinada pelos presentes, mediante assinatura eletrônica qualificada, nos termos da Lei nº 14.063/2020, para todos os fins e efeitos de direito. Acionistas Presentes: Sr. Luiz Otávio Fontes Junqueira, Sr. Luiz Fernando Lorenci Junqueira, Sr. Cristiano Lorenci Junqueira, Srta. Manoela Batista Junqueira, Srta. Maria Antônia Gomes Junqueira e Sr. Juscelino Álvaro Ferreira Silva.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2025.

[Assinaturas dos acionistas na próxima página]



Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da LCM Construção e Comércio S.A., CNPJ 19.758.842/0001-35, datada de 30/12/2025.

Mesa:

LUIZ OTAVIO FONTES
JUNQUEIRA:30326931600
Assinado de forma digital por LUIZ OTAVIO FONTES
JUNQUEIRA:30326931600
Dados: 2025.12.30 14:39:42 -03'00'

Luiz Otávio Fontes Junqueira
(Presidente da Mesa)

LUIZ FERNANDO LORENCI
JUNQUEIRA:07471320621
Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO LORENCI
JUNQUEIRA:07471320621
Dados: 2025.12.30 14:44:28 -03'00'

Luiz Fernando Lorenci Junqueira
(Secretário)

Acionistas:

LUIZ OTAVIO FONTES
JUNQUEIRA:30326931600
Assinado de forma digital por LUIZ OTAVIO FONTES
JUNQUEIRA:30326931600
Dados: 2025.12.30 14:40:02 -03'00'

Luiz Otávio Fontes Junqueira
CPF 303.269.316-00

LUIZ FERNANDO LORENCI
JUNQUEIRA:07471320621
Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO LORENCI
JUNQUEIRA:07471320621
Dados: 2025.12.30 14:44:58 -03'00'

Luiz Fernando Lorenci Junqueira
CPF 074.713.206-21

CRISTIANO LORENCI
JUNQUEIRA:07471200642
Assinado de forma digital por CRISTIANO LORENCI
JUNQUEIRA:07471200642
Dados: 2025.12.30 14:50:49 -03'00'

Cristiano Lorenci Junqueira
CPF 074.712.006-42

MANOELA BATISTA
JUNQUEIRA:15391643651
Assinado de forma digital por MANOELA BATISTA
JUNQUEIRA:15391643651
Dados: 2025.12.30 14:51:39 -03'00'

Manoela Batista Junqueira
CPF 153.916.436-51

LUIZ OTAVIO FONTES
JUNQUEIRA:30326931600
Assinado de forma digital por LUIZ OTAVIO FONTES
JUNQUEIRA:30326931600
Dados: 2025.12.30 14:40:25 -03'00'

ANA CAROLINE GOMES
JUNQUEIRA:13483451609
Assinado de forma digital por ANA CAROLINE GOMES
JUNQUEIRA:13483451609
Dados: 2025.12.30 14:43:44 -03'00'

Maria Antônia Gomes Junqueira
CPF 194.957.016-94
Neste ato representada por
Luiz Otávio Fontes Junqueira/Ana Caroline
Gomes Junqueira

JUSCELINO ALVARO FERREIRA
SILVA:48716758668
Assinado de forma digital por JUSCELINO ALVARO FERREIRA
SILVA:48716758668
Dados: 2025.12.30 15:03:16 -03'00'

Juscelino Álvaro Ferreira Silva
CPF 487.167.586-68



LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S. A.

CNPJ/MF nº: 19.758.842/0001-35

NIRE nº: 31300115780

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ("AGE")

Realizada em 30 de dezembro de 2025

ANEXO I

BOLETIM DE PRESENÇA

Nº OR- DEM	ACIONISTA PRESENTE / ASSINATURA	NACIONA- LIDADE	DOMICÍLIO DO ACIONISTA	ESPÉCIES DE AÇÕES	Nº DE AÇÕES	VALOR DAS AÇÕES (R\$)
01	Assinado Digitalmente LUIZ OTÁVIO FONTES JUNQUEIRA CPF 303.269.316-00	Brasileira	Alameda Mônaco, nº 457, Bairro Riviera, Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34007- 110	Ações Ordinárias	82.450.022	82.450.022,00
02	Assinado Digitalmente LUIZ FERNANDO LORENCI JUNQUEIRA CPF 074.713.206-21	Brasileira	Alameda Mônaco, nº 451, Bairro Riviera, Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34007- 110	Ações Ordinárias (com reserva de usufruto)	76.241.670	76.241.670,00



03	Assinado Digitalmente CRISTIANO LORENCI JUNQUEIRA CPF 074.712.006-42	Brasileira	Rodovia Doutor Antonio Luiz Moura Gonzaga, nº 135, Aldeia nº 4, Casa nº 10, Bairro de Rio Tavares, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88048-301	Ações Ordinárias (com reserva de usufruto)	76.241.670	76.241.670,00
04	Assinado Digitalmente MANOELA BATISTA JUNQUEIRA CPF 153.916.436-51	Brasileira	Alameda Mônaco, nº 170, Bairro Riviera, Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34007-110	Ações Ordinárias (com reserva de usufruto)	75.000.000	75.000.000,00
05	Assinado Digitalmente MARIA ANTÔNIA GOMES JUNQUEIRA CPF 194.957.016-94 p. Luiz Otávio Fontes Junqueira / Ana Caroline Gomes Junqueira	Brasileira	Alameda Mônaco, nº 457, Bairro Riviera, Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34007-110	Ações Ordinárias (com reserva de usufruto)	75.000.000	75.000.000,00



06	Assinado Digitalmente JUSCELINO ÁLVARO FERREIRA SILVA CPF 487.167.586-68	Brasileira	Rua Pio Porto de Menezes, 115 – Apto 301, Bairro Luxemburgo, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30380-300	Ações Ordinárias	50.000.000	50.000.000,00
Total de ações					434.933.362	434.933.362,00

LUIZ OTAVIO FONTES
JUNQUEIRA:30326931600
Assinado de forma digital por LUIZ OTAVIO FONTES JUNQUEIRA:30326931600
Dados: 2025.12.30 14:40:51 -03'00'

Luiz Otávio Fontes Junqueira
CPF 303.269.316-00

LUIZ FERNANDO LORENCI
JUNQUEIRA:07471320621
Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO LORENCI JUNQUEIRA:07471320621
Dados: 2025.12.30 14:45:40 -03'00'

Luiz Fernando Lorenci Junqueira
CPF 074.713.206-21



LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S. A.

CNPJ/MF nº: 19.758.842/0001-35
NIRE nº: 31300115780

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (“AGE”) Realizada em 30 de dezembro de 2025

ANEXO II

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO

ARTIGO 1º - A **LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A.** é uma sociedade anônima, que reger-se-á pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º - O objeto social da sociedade construção de obras de concreto, pontes, viadutos, túneis, barragens, aeroportos, terraplenagem, pavimentação, obras de arte correntes e drenagens de estradas de rodagem e vias urbanas, infra e superestrutura ferroviárias, contenções em concreto, construção e comercialização de prédios, casas e montagens de tubulação e execução de limpeza pública urbana e industrial, operação e manutenção de aterro sanitário, locação de veículos, máquinas e equipamentos, engenharia, engenharia de infraestrutura, elaboração de projetos de engenharia, hangaragem de aeronaves próprias e de terceiros, administração e gerenciamento de aeronaves de terceiros, representação comercial de equipamentos e aeronaves, locação de aeronaves sem tripulação, compra e vendas de imóveis próprios, lotes, terrenos, instalação e manutenção elétrica e de Usinas Solares Fotovoltaicas, fabricação de geradores de corrente contínua e alternadas, peças e acessórios e comercialização de energia elétrica.



§ 1º - Somente as filiais da Zona Rural de Rondônia Localizada na BR 364, km 50, Setor 3, Casa 1, Segundo Piso – Zona Rural de Porto Velho – Porto Velho/Rondônia – CEP: 76.834-899 – CNPJ: 19.758.842/0020-06 – NIRE: 1190021154-6 e Avenida José Minete, 520 – Galpão 01 – Bairro Minete – Venda Nova do Imigrante/ES – CEP: 29.375-000 – CNPJ: 19.758.842/0016-11 – NIRE 3290059204-1 terá exclusivamente como objeto social a fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente, tais como; artigos de asfalto, de breu e de materiais similares.

§ 2º - Somente as filiais do Amazonas localizada na Avenida Rio Jutai, 670 – Lotm Jd Amazônia - Nossa Senhora das Graças – Manaus/AM – CEP: 69.053-020 – CNPJ: 19.758.842/0023-40 – NIRE 1392000311-8 e do Amapá localizada na Rua Salustiano Alves (Lot. Amazonas), 1708 – Lagoa Azul – Lote: 08; Quadra: 29 - Macapa – CEP: 68909-702- CNPJ 19.758.842/0011-07 – NIRE 1690006823-3 terão exclusivamente como objetivo social da sociedade construção de obras de concreto, pontes, viadutos, túneis, barragens, aeroportos, terraplenagem, pavimentação, obras de arte correntes e drenagens de estradas de rodagem e vias urbanas, infra e superestrutura ferroviárias, contenções em concreto, construção e comercialização de prédios, casas e montagens de tubulação e execução de limpeza pública urbana e industrial, operação e manutenção de aterro sanitário, locação de veículos, máquinas e equipamentos, engenharia e engenharia de infraestrutura, elaboração de projetos de engenharia e fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente, tais como; artigos de asfalto, de breu e de materiais similares, fabricação de produtos do refino de petróleo: gás liquefeito do petróleo (GLP) gasolina, nafta, gás de nafta craqueada, querosene de aviação, querosene comum, óleo diesel, óleo combustível, gasóleo, gases residuais, parafina, óleos lubrificantes básicos, asfaltos (cimento asfáltico), coque de petróleo, alcatrão de petróleo, outros resíduos de petróleo, comércio varejista e atacadista de materiais de construção, comércio atacadista de cimento e comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

§ 3º - Somente a filial de Roraima localizada na Rua Sorocaima, 658 A – São Vicente – Boa Vista/RR – CEP: 69.303-400 - CNPJ 19.758.842/0010-26 – NIRE 1490004442-1 terá exclusivamente como objetivo social construção de rodovias e ferrovias, coleta de resíduos não perigosos, incorporação de empreendimentos imobiliários, construção de edifícios, construção de obras de artes especiais, montagem de estruturas metálicas, construção de instalações esportivas e recreativas, obras de engenharia civil, obras de terraplenagem, comercio atacadista de cimento, comercio atacadista de materiais de construção, comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, comercio varejista de materiais de construção, fabricação de produtos do refino petróleo, fabricação de outros produtos de minerais não metálicos.

§ 4º - Somente a filial de Goiânia localizada na Avenida Mangalo, S/N – Quadra 12/116 – Lote 13 – Set Morada do Sol – Goiânia/GO – CEP 74475-115 – CNPJ 19.758.842/0032-31



– NIRE 5290171817-6 terá exclusivamente como objetivo social a venda de imóveis próprios.

ARTIGO 3º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, na Rua Polos, nº 150, Sala nº 201, Bairro Santa Lucia, CEP 30360-530, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Filial localizada na Rua da Paz, 129 – Sala 136 – Centro – Campo Grande/MS – CEP: 79002-190 - CNPJ 19.758.842/0002-16 – NIRE 5490033286-1

Filial localizada na Rodovia BR 222, S/N – São Felix I – Marabá/Pará – CEP: 68513-689- CNPJ 19.758.842/0003-05 - NIRE 1590043199-0

Filial localizada na Rua Walmor Kesting, 30 – Santa Isabel – Forquilha/SC – CEP: 88.850-000 CNPJ 19.758.842/0004-88- NIRE 4290109214-7

Filial localizada Área Rural – Rodovia BR 364 km 50 Setor 03, S/N – Casa 1, Segundo Piso Anexo – Área Rural de Porto Velho/Rondônia – CEP: 76.834-899 - CNPJ 19.758.842/0005-69 - NIRE 1190017857-3

Filial localizada na Rua Santa Teresinha, nº 1361, Bairro Rosa Gonçalves, Sena Madureira / AC - CEP: 69.940-000 CNPJ 19.758.842/0006-40 – NIRE 1290011427-4

Filial localizada na Rua Buarque de Macedo, 5676 – Centro – Barão/RS – CEP: 95.730-000 - CNPJ 19.758.842/0007-20 NIRE 4390182442-4

Filial localizada na Rua Romalino Carpowiski Obregão, 110 – Santa Fé – Santa Tereza do Oeste/PR – CEP: 85825-000 - CNPJ 19.758.842/0008-01 - NIRE 4190163213-2

Filial localizada na Avenida Tancredo Neves, 267 – Bairro Vila Militar, Presidente Dutra/MA – CEP 65.760-000 - CNPJ 19.758.842/0009-92 – NIRE 2190028411-8

Filial localizada na Rua Sorocaima, 477 – São Vicente – Boa Vista/RR – CEP: 69.303-400 - CNPJ 19.758.842/0010-26 – NIRE 1490004442-1

Filial localizada na Rua Salustiano Alves (Lot. Amazonas), 1708 – Lagoa Azul – Lote: 08; Quadra: 29 - Macapá/AP – CEP: 68909-702- CNPJ 19.758.842/0011-07 – NIRE 1690006823-3

Filial localizada na Avenida dos Pirineus, S/N – Quadra 35 – Lote 01 – Parque do Pirineus – Anápolis/GO – CEP: 75.071-600 - CNPJ 19.758.842/0012-98 – NIRE 5290093914-4

Filial localizada na Avenida João Barbosa Porto, 1716- Sala 05 – Bela Vista – Propriá/SE – CEP: 49.900-000 – CNPJ 19.758.842/0013-79 – NIRE 2890018762-3



Filial localizada na Rua Aliete Augusta de Sá, SN – Jardim Bela Vista – Sousa/PB – CEP: 58.808-308 – CNPJ 19.758.842/0014-50 – NIRE 2590025387-9

Filial localizada na Rodovia BR 262 KM 95 FAZENDA DO ESTADO – S/N – Aracê – Fazenda do Estado – Domingos Martins/ES – CEP: 29260-000 – CNPJ: 19.758.842/0016-11 – NIRE 3290059204-1

Filial Localizada na Rua José Salmen, 269 – Quadra 010 lote ¾ - Vila Birigui – Rondonópolis/MT – CEP: 78.705-057 – CNPJ: 19.758.842/0017-00 – NIRE 3130011578-0

Filial localizada na Rua São Benedito, 703 – Bairro Cajueiro – Amarante/PI – CEP: 64.400-000 – CNPJ: 19.758.842/0018-83 – NIRE 2290021202-9

Filial Localizada Avenida Pedro Braz dos Santos, S/N – Belo Horizonte – Guanambi/BA – CEP: 46.430-000 - CNPJ: 19.758.842/0019-64 – NIRE 2990129536-6

Filial Localizada na BR 364, km 50, Setor 3, Casa 1, Segundo Piso – Zona Rural de Porto Velho – Porto Velho/Rondônia – CEP: 76.834-899 – CNPJ: 19.758.842/0020-06 – NIRE: 1190021154-6

Filial Localizada na Rua Artur Paula, 12 – Nova Betânia – Mossoró/RN – CEP: 59612-120 - CNPJ: 19.758.842/0021-89 – NIRE: 2490044313-8

Filial Localizada na Avenida Dom Lino, 812 – Centro – Russas/CE – CEP: 62900-000 – CNPJ: 19.758.842/0022-60 – NIRE: 2392000440-6

Filial Localizada na Avenida Rio Jutai, 670 – Lotm Jd Amazônia – Nossa Senhora das Graças – Manaus/AM – CEP: 69053-020 – CNPJ: 19.758.842/0023-40 – NIRE 1392000311-8

Filial Localizada na Rua M, Lote 4 – Casa -Monte Verde –Itaboraí/RJ – CEP: 24857-596 – CNPJ: 19.758.842/0025-02 - NIRE 3390158926-5

Filial localizada na Rua José Feliciano Ferreira, S/N – Quadra 07 – Lote 14 – Centro – Luzinópolis/TO - CEP: 77903-000 – CNPJ: 19.758.842/0026-93 – NIRE 1790039612-6

Filial localizada na Avenida Doutor Anísio Chaves, 275 – Jardim Santarém - Santarém/ PA – 68030-360 – CNPJ: 19.758.842/0027-74 – NIRE 1590203146-8

Filial localizada na Rua Major Capitu, 412 – Casa – Centro – Lajedo/PE – CEP: 55385-000 – CNPJ: 19.758.842/0028-55 – NIRE 2690203394-0

Filial localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 4147 – Apeú – Castanhal/PA – CEP: 68740-420– CNPJ 19.758.842/0029-36 – NIRE 1590204944-8

Filial localizada na Rua Bariance Hortêncio, S/N – Lote 31 – Quadra 35 – Residencial Jardim Canedo – Senador Canedo/GO – CEP: 75.250-150 – CNPJ 19.758.842/0030-70 – NIRE 5290170946-1



Filial localizada na Avenida Luiz Inácio Lula, 10 – Galpão B – Presidente Medice – Altamira/PA – CEP: 68376-090 – CNPJ: 19.758.842/0031-50 – NIRE 1590205310-1

Filial localizada na Avenida Mangalo, S/N – Quadra 12/116 – Lote 13 – Set Morada do Sol – Goiânia/GO – CEP 74475-115 – CNPJ 19.758.842/0032-31 – NIRE 5290171817-6.

Filial localizada na Rua dos Timbiras, 2645 – Salas 702 a 706 – Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP: 30140-063 – CNPJ 19.758.842/0033-12 – NIRE 3190305903-2 que funcionará como objeto social exclusivamente de escritório administrativo.

ARTIGO 4º - A companhia iniciou suas atividades na data de arquivamento deste estatuto 19/02/2014 e o prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, é de **R\$ 509.933.362,00** (quinhentos e nove milhões, novecentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais), que representam **509.933.362** (quinhentas e nove milhões, novecentas e trinta e três mil, trezentas e sessenta e duas) ações ordinárias, sem valor nominal.

§ 1º - As ações da Companhia serão nominativas, facultada a adoção da forma escritural, em conta de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei nº 6.404/76.

§ 2º – Ao acionista Luiz Otávio Fontes Junqueira fica resguardado o usufruto vitalício das ações pertencentes a Luiz Fernando Lorenci Junqueira, Cristiano Lorenci Junqueira, Manoela Batista Junqueira, João Francisco Batista Junqueira e Maria Antônia Gomes Junqueira.

§ 3º - Nenhuma das ações poderá ser vendida ou, por qualquer forma, cedida ou transferida para terceiros, sem ser primeiro oferecido para os outros acionistas, que deverão ter preferência para comprá-la sob os mesmos termos e condições oferecidos a terceiros.



CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, dentro dos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

§ 1º - A convocação da Assembleia Geral será feita pela Diretoria ou por outra forma prevista em lei através de avisos publicados na imprensa.

§ 2º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

ARTIGO 7º - A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor Presidente da Companhia ou, seu impedimento, por outro membro da Diretoria ou, na sua falta, por qualquer acionista, devendo os acionistas escolher o Presidente e o Secretário da Mesa que dirigirá os trabalhos.

§ Único – As Assembleias poderão instalar e validamente deliberar, sendo dispensadas as formalidades para convocação, se estiverem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conformidade com o artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76.

ARTIGO 8º - Para participar das Assembleias Gerais, os detentores poder de voto deverão comprovar tal condição e apresentar à Companhia documento de identidade, instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso.

§ 1º - Os acionistas poderão fazer-se representar, nas Assembleias Gerais, por mandatário constituído há menos de um ano, que seja acionista ou representante legal de acionista ou administrador da Companhia ou advogado, devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados na sede social com 3 (três) dias de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral de Acionistas.

§ 2º - As Assembleias Gerais poderão ser presenciais, semipresenciais ou digitais, nas quais os detentores do poder de voto à distância ou mediante atuação remota por sistema eletrônico, nos termos do disposto na regulamentação normativa aplicável.



§ 3º - É direito de qualquer acionista exigir que a Assembleia convocada exclusivamente em caráter presencial seja convertida em caráter semipresencial ou digital. Este requerimento deverá ser feito pelo acionista com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e as informações de acesso ao meio eletrônico lhe deverão ser entregues com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, ambos contados com relação ao horário de realização da reunião.

§ 4º - E caso de Assembleia semipresencial ou digital, poderá ocorrer a sua gravação, desde que haja a aprovação, de forma unânime, por todos os acionistas presentes na reunião.

§ 5º - A Companhia deverá manter arquivados todos os documentos relativos à reunião ou assembleia semipresencial ou digital, bem como a gravação integral dela, caso seja gravada, pelo prazo aplicável à ação que vise a anulá-la. A gravação de sons ou imagens deverá ser previamente informada antes de sua realização, bem como poderá ser vedada a requerimento de qualquer dos presentes à assembleia.

§ 6º - As atas de Assembleias Gerais serão lavradas em folhas soltas, impressas por meio eletrônico, que comporão o “Livro de Atas de Assembleias Gerais”, devendo, a cada 5 (cinco) anos, no máximo, ser procedida a sua encadernação, dando-lhes o formato de livro, obtendo-se a chancela oficial mediante registro junto ao órgão de Registro Público de Empresas Mercantis, observadas as normas vigentes à época.

§ 7º - As atas de Assembleias serão redigidas em forma de sumário dos fatos ocorridos, explicitando, resumidamente, se for o caso e a pedido, a razão do voto dos acionistas presentes, fazendo-se registro dos votos em branco, das abstenções e dos eventuais protestos, com observância dos preceitos estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76).

§ 8º - Compete à Assembleia Geral a deliberação sobre as atribuições previstas em lei e no Acordo de Acionistas, se existente e em vigor.

§ 9º - O Presidente da Assembleia Geral deve observar e fazer cumprir as disposições dos Acordos de Acionistas arquivados na sede social, vedando a contagem dos votos preferidos em contrariedade com o conteúdo de tais documentos.



CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO 9º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, que será composta de até 4 (quatro) Diretores, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§ 1º - A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração fixa de cada membro da Diretoria e distribuirá, quando for o caso, a participação nos lucros fixada pela Assembleia Geral.

§ 2º - Compete privativamente ao Diretor Presidente da Sociedade;

I - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e fiscalizar o cumprimento das deliberações Gerais;

II- Representar a sociedade em juízo, ativa e passivamente, podendo delegar esta tarefa a qualquer um dos Diretores.

§ 3º - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem a sua eleição.

§ 4º - Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

§ 5º - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

ARTIGO 10º - Ocorrendo vaga na Diretoria ou em caso de impedimento de titular será convocada a Assembleia Geral, dentro de 30 (trinta) dias, para a eleição do substituto, a fim de cumprir o restante do mandato.

§ 1º - Em suas ausências ou impedimentos temporários, os Diretores serão substituídos de acordo com suas próprias indicações, por um outro Diretor.



§ 2º - Compete à Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder 30 (trinta) dias, quando remunerada.

ARTIGO 11º - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na sede social, sempre que convier aos interesses sociais, sendo tal reunião convocada por escrito para decidir e rever questões que não sejam de exclusiva competência da Assembleia Geral, de acordo com a lei, com o presente Estatuto Social, com indicação circunstanciada na ordem do dia, subscrita por qualquer Diretor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores.

§ 1º - O quórum de instalação das reuniões da Diretoria é o da maioria dos membros em exercício. As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores presentes à reunião. Qualquer Diretor poderá recorrer à Assembleia Geral das deliberações da Diretoria que não sejam tomadas por unanimidade.

§ 2º - As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

ARTIGO 12º - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia incumbindo-lhes executar e fazer executar dentro das respectivas atribuições as deliberações tomadas pela Diretoria, e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto Social, especialmente o disposto no parágrafo terceiro deste artigo.

§ 1º - São expressamente vetadas sendo nulo e inoperante os atos de qualquer dos diretores, acionistas ou procuradores, que a envolvam em operações estranhas aos objetivos sociais, tais como: avais, endossos, fianças ou qualquer outra garantia a favor de terceiros, ficando pactuado entre os acionistas, sob pena de punição a ser estabelecida pelo prejudicado, não ser dada sob nenhum aspecto garantias particulares à terceiros.

§ 2º - As procurações outorgadas em nome da Companhia deverão ser assinadas pelo Diretor Presidente, isoladamente ou por 2 (dois) Diretores, devendo especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações de que trata o parágrafo anterior, vedar o substabelecimento e conter prazo de validade limitado a, no máximo um ano. O prazo previsto neste Artigo e a restrito quanto ao substabelecimento não se aplicam as procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.



§ 3º - A Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere este Artigo mediante a assinatura isolada do Diretor Presidente. Outros Diretores devem assinar quaisquer documentos juntamente com o Diretor Presidente ou por um procurador especialmente nomeado por ele.

§ 4º - E vedado aos Diretores e aos mandatários obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia.

ARTIGO 13º - Todos os atos que criarem responsabilidade ou obrigações de qualquer natureza para a Sociedade, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos se tiverem:

I - a assinatura isolada do Diretor Presidente ou;

II - a assinatura conjunta de um membro da Diretoria e de um procurador da Companhia nomeado pelo Diretor Presidente, devidamente constituído nos termos do § 2 do artigo 12 deste Estatuto Social;

§ Único - A Sociedade será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria, sem as formalidades previstas neste artigo, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 14º - A Sociedade poderá constituir um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, não tendo caráter permanente, e só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

ARTIGO 15º - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

ARTIGO 16º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Página 18 de 22



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13458892 em 20/01/2026 da Empresa LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S.A, Nire 31300115780 e protocolo 260070840 - 08/01/2026. Efeitos do registro: 30/12/2025. Autenticação: 74486F6B7C487FF8AF8CF6DB0F3DED7E3B5D632. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/007.084-0 e o código de segurança 4j94 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 20/27

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

ARTIGO 17º - O exercício social é de 12 meses, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 18º - Ao término de cada exercício social a Diretoria fará elaborar com base na escrituração mercantil as demonstrações financeiras exigidas em lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

ARTIGO 19º - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

§ 1º - Atribuir-se-á a Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% (oitenta por cento) do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% (cinco por cento) e no superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da lei nº 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos.

§ 2º - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

ARTIGO 20º - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos pela Companhia dentro do mesmo exercício social ou em exercícios sociais subsequentes, conforme deliberado pelos acionistas, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral.

ARTIGO 21º - A Companhia poderá, a critério do(s) administrador(es), levantar demonstrações financeiras em qualquer periodicidade, para distribuir, de forma proporcional ou desproporcional, capitalizar, de forma proporcional ou desproporcional,



ou deixar em suspenso os lucros então apurados, conforme deliberado em Assembleia Geral.

§ 1º - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, inclusive à conta da Reserva para Investimentos a que se refere o § 1º do artigo 19.

§ 2º - Também mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital.

§ 3º - Dividendos intermediários serão sempre creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

ARTIGO 22º - Os dividendos atribuídos aos acionistas, se não reclamados dentro de três anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII

DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 23º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, instalará o Conselho Fiscal para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 24º - A Companhia respeitará acordos e convenções firmadas entre os acionistas que regulamentarem suas relações com ela, desde que devidamente formalizados, nela depositados em sua sede social, averbados no livro de registro de ações e que não contrariem as regras do presente Estatuto Social e a legislação aplicável.

ARTIGO 25º - Tudo o quanto se encontra estipulado neste Estatuto Social tem e terá sempre como objetivo fundamental a função social da Companhia, a preservação de suas



atividades e o cumprimento das normas previstas na Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76) e demais disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 26º - Para todas as questões oriundas deste Estatuto Social, que não puderem ser por consenso, ou por arbitragem, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte/MG, 30 de dezembro de 2025.

ACIONISTAS:

LUIZ OTAVIO FONTES
JUNQUEIRA:30326931600

Assinado de forma digital por LUIZ OTAVIO
FONTES JUNQUEIRA:30326931600
Dados: 2025.12.30 14:41:55 -03'00'

LUIZ OTÁVIO FONTES JUNQUEIRA

LUIZ FERNANDO LORENCI
JUNQUEIRA:07471320621

Assinado de forma digital por LUIZ
FERNANDO LORENCI
JUNQUEIRA:07471320621
Dados: 2025.12.30 14:46:38 -03'00'

LUIZ FERNANDO LORENCI JUNQUEIRA

CRISTIANO LORENCI
JUNQUEIRA:07471200642

Assinado de forma digital por
CRISTIANO LORENCI
JUNQUEIRA:07471200642
Dados: 2025.12.30 14:49:47 -03'00'

CRISTIANO LORENCI JUNQUEIRA

MANOELA BATISTA
JUNQUEIRA:15391643651

Assinado de forma digital por
MANOELA BATISTA
JUNQUEIRA:15391643651
Dados: 2025.12.30 14:52:43 -03'00'

MANOELA BATISTA JUNQUEIRA

Página 21 de 22



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13458892 em 20/01/2026 da Empresa LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S.A, Nire 31300115780 e protocolo 260070840 - 08/01/2026. Efeitos do registro: 30/12/2025. Autenticação: 74486F6B7C487FF8AF8CF6DB0F3DED7E3B5D632. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/007.084-0 e o código de segurança 4j94 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 23/27

LUIZ OTAVIO FONTES
JUNQUEIRA:3032693
1600

Assinado de forma digital
por LUIZ OTAVIO FONTES
JUNQUEIRA:30326931600
Dados: 2025.12.30 14:42:28
-03'00'

ANA CAROLINE
GOMES
JUNQUEIRA:134834
51609

Assinado de forma digital
por ANA CAROLINE GOMES
JUNQUEIRA:13483451609
Dados: 2025.12.30 14:43:03
-03'00'

MARIA ANTÔNIA GOMES JUNQUEIRA

p. Luiz Otávio Fontes Junqueira / Ana Caroline Gomes Junqueira

JUSCELINO
ALVARO FERREIRA
SILVA:4871675866
8

Assinado de forma digital
por JUSCELINO ALVARO
FERREIRA
SILVA:48716758668
Dados: 2025.12.30 15:02:18
-03'00'

JUSCELINO ÁLVARO FERREIRA SILVA

Visto do Advogado:

Filipe De Almeida
Ferreira:075436816
50

Assinado de forma digital por
Filipe De Almeida
Ferreira:07543681650
Dados: 2025.12.30 17:38:52
-03'00'

Filipe de Almeida Ferreira

OAB MG 141.785





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/007.084-0	MGE2600279836	06/01/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
134.834.516-09	ANA CAROLINE GOMES JUNQUEIRA
074.712.006-42	CRISTIANO LORENCI JUNQUEIRA
075.436.816-50	Filipe De Almeida Ferreira
487.167.586-68	JUSCELINO ALVARO FERREIRA SILVA
074.713.206-21	LUIZ FERNANDO LORENCI JUNQUEIRA
303.269.316-00	LUIZ OTAVIO FONTES JUNQUEIRA
153.916.436-51	MANOELA BATISTA JUNQUEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13458892 em 20/01/2026 da Empresa LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S.A, Nire 31300115780 e protocolo 260070840 - 08/01/2026. Efeitos do registro: 30/12/2025. Autenticação: 74486F6B7C487FF8AF8CF6DB0F3DED7E3B5D632. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/007.084-0 e o código de segurança 4j94 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S.A, de NIRE 3130011578-0 e protocolado sob o número 26/007.084-0 em 08/01/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13458892, em 20/01/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
303.269.316-00	LUIZ OTAVIO FONTES JUNQUEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
487.167.586-68	JUSCELINO ALVARO FERREIRA SILVA
303.269.316-00	LUIZ OTAVIO FONTES JUNQUEIRA
074.712.006-42	CRISTIANO LORENCI JUNQUEIRA
074.713.206-21	LUIZ FERNANDO LORENCI JUNQUEIRA
075.436.816-50	Filipe De Almeida Ferreira
134.834.516-09	ANA CAROLINE GOMES JUNQUEIRA
153.916.436-51	MANOELA BATISTA JUNQUEIRA

Belo Horizonte. terça-feira, 20 de janeiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 20/01/2026, às 10:00 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 26/007.084-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. terça-feira, 20 de janeiro de 2026



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13458892 em 20/01/2026 da Empresa LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S.A, Nire 31300115780 e protocolo 260070840 - 08/01/2026. Efeitos do registro: 30/12/2025. Autenticação: 74486F6B7C487FF8AF8CF6DB0F3DED7E3B5D632. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/007.084-0 e o código de segurança 4j94 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

RELATÓRIO DE ASSINATURAS

Este documento foi assinado de forma digital ou eletrônica na plataforma Portal de Assinaturas sDoc. Certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria, emitida por uma autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

Verifique as assinaturas em:

<https://sdocs.safeweb.com.br/portal/Validador?publicID=3690a2ae-a1ff-4a10-bf38-68621cfec75c>

Chave de acesso: 3690a2ae-a1ff-4a10-bf38-68621cfec75c



Hash do documento

fc652c682ab4504413cfb9a72ebf5c6c64a36ad56cfd3f4a95d0b8162bba6a74

Documento disponível em



Documento(s) gerado(s) em 27-01-2026, com o(s) seguinte(s) participante(s):

DIÁRIO DO COMÉRCIO EMPRESA JORNALÍSTICA - 17.279.068/0001-54
em 27/01/2026 00:40:53 UTC-03:00

Tipo de Participante: Assinatura Digital

Identificação: Por e-mail: certificado@diariodocomercio.com.br

Geolocalização: Latitude: -19.857408 Longitude: -43.8665216

IP: 179.106.104.117



Documento eletrônico assinado digitalmente.
Validade jurídica assegurada conforme
MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil.